



Folha Nº	188
Proc. Nº	4919/18
Rub.	

TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO Nº 81/2018 – PROCESSO 4919/2018 – DE 18/2018

Como **LOCATÁRIA** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. ANDERSON PAIVA DOS SANTOS**, CPF: 310.632.478-37 e RG: 43.340.042-0 SSP/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADOR**, e assim denominados no presente Instrumento, a Sra. **MÁRCIA REGINA KOIKE SANTANA**, portadora da cédula de Identidade RG. nº 16.163.062-5 e do CPF/MF nº 064.210.008-00.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **15 de maio de 2018**, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Gastão Madeira, 676, Centro, Ubatuba/SP, para atender a Casa de Passagem, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023**, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditamento é firmado com fundamento na cláusula 3ª do contrato original e no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022	VALOR 2023
ASSISTÊNCIA SOCIAL	596-10.01.08.244.0016.2.042.339036.01.5100000	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 48.000,00	

#### CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 15 de junho de 2022.

  
ANDERSON PAIVA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
MÁRCIA REGINA KOIKE SANTANA  
Locadora

Testemunhas:

  
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG 30.602.322-2

  
ANA PAULA LEITE FÉLIX DOS SANTOS  
RG. 40.816.182-6





Folha Nº	189
Proc. Nº	4919/18
Rub.	

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

**CONTRATADA:** MÁRCIA REGINA KOIKE SANTANA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO 081/2018 - PROC.4919/2018

**OBJETO:** A locação de imóvel situado na Rua Gastão Madeira, 676, Centro, Ubatuba/SP, para atender a Casa de Passagem.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 15 de junho de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE**

Nome: ANDERSON PAIVA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 310.632.478-37 - RG: 43.340.042-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/10/1983

Endereço residencial completo: Rua Guarani, nº 311, Estufa II - Ubatuba/SP

E-mail institucional: andersonsantos@ubatuba.sp.gov.br

E-mail: andersonuba@hotmail.com

Telefone: (12) 99781-2427

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Pela CONTRATADA:**

Nome: MARCIS BEGINS K. SANTANS

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: 064.210.008-00 RG: 16.163.062-5

Data de Nascimento: 29/06/1961

Endereço residencial completo: R. Gastão Madureira 676

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): 12-9-9658-0344

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído

